

## **GABINETE DO MINISTRO**

### **PORTARIA Nº 336, DE 10 DE MARÇO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e no Parecer nº 745/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201364561, e diante da conformidade do Estatuto da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a instituição Faculdades Batista do Paraná (FABAPAR) para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida Silva Jardim, Nº 1.859, Bairro Água Verde, Município de Curitiba, Estado do Paraná, mantida pelo Conselho Educacional da Convenção Batista Paranaense, com sede nos mesmos Município e Estado.

Art. 2º As atividades presenciais obrigatórias são realizadas na sede da instituição.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Publicação no DOU n.º 49, de 13.03.2017, Seção 1, página 10)